

Projecto de Resolução n.º /XV/1ª

Recomenda ao Governo a revisão da tabela de gratificados da PSP

Exposição de motivos

A Portaria n.º 298/2016 de 29 de Novembro¹, que Regula o regime dos serviços remunerados, designadamente a sua requisição, autorização, duração, organização e modos de pagamento, bem como os valores devidos pela prestação desses serviços remunerados pelos militares da GNR e pelo pessoal policial da PSP, prevê com clareza no seu artigo 7.º n.ºs 1, 2, 6 e 7, respectivamente, que “os serviços remunerados são pagos pelos interessados com a antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao seu início”, que “os serviços remunerados de periodicidade regular e consecutiva são pagos, em regra, pelos interessados até ao 5.º dia útil do mês a que se reportam”, que “a falta de pagamento nos prazos previstos nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo determina a não prestação dos serviços em causa” e que “Sempre que se verificar o não pagamento, pelas entidades interessadas, dos valores determinados nos termos do artigo 6.º, nos prazos previstos no presente artigo, é extraída certidão de dívida (...)”. Acontece que, os sindicatos da polícia de segurança pública têm alertado para os atrasos no pagamento dos serviços remunerados, comumente conhecidos como serviços gratificados² apesar do disposto na referida Portaria.

Assim, verifica-se desde logo uma dissonância entre o que consta na Portaria que regulamenta esta matéria e a realidade.

Para além disso, cingindo-nos novamente ao preceituado no mesmo diploma, prevê-se ainda no seu artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, respectivamente, que “ Os valores previstos nas tabelas dos Anexo II, III e IV e no n.º 3 do artigo 6.º da presente Portaria são atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e

¹ <https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/298-2016-105276963>

² <https://www.jn.pt/justica/sindicato-da-psp-queixa-se-de-atraso-no-pagamento-de-servicos-gratificados-14652632.html>

publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos ao cêntimo de euro superior” e que “Não ocorrerá a atualização dos valores sempre que o índice médio de preços, calculado de acordo com o estabelecido no número anterior, apresente um valor negativo, sendo que, na subsequente atualização positiva, deverá ser tido em consideração esse valor negativo.”

Importa referir que apesar da dita Portaria prever a actualização dos valores previstos na tabela, a verdade é que isso não acontece desde 2016. Essa circunstância torna-se especialmente importante quando nos deparamos com um aumento generalizado dos preços, provocado por uma taxa de inflação que desde Novembro vem batendo recordes mensais, tendo atingido em Junho os 8,6%, quase mais 7% do que em igual período de 2021³.

Assim, ao abrigo das disposições procedimentais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, recomendam ao governo que:

1 – Proceda o quanto antes à Revisão da Tabela de gratificados da PSP.

2 - Assegure que o pagamento de gratificados ocorre em tempo correspondente ao disposto na Portaria que regulamenta esta matéria.

Palácio de São Bento, 27 de junho de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui
Afonso - Rui Paulo Sousa

³ <https://pt.euronews.com/2022/07/01/inflacao-bate-recordes-em-junho-na-zona-euro-e-em-portugal>